



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência  
do Conselho de Ministros

**Despacho n.º 2153/2010**

### Declaração de utilidade pública

A Filarmónica Vaguense, pessoa colectiva de direito privado n.º 501782605, com sede na freguesia e concelho de Vagos, fundada em 1860, apresenta como fins a promoção da cultura musical e a apresentação, em conjunto artístico, perante o público.

A Filarmónica Vaguense coopera com a Administração na realização dos seus fins estatutários e demonstra consciência da sua utilidade pública. Desenvolve a sua intervenção em prol da comunidade em área de relevo social, mantendo em funcionamento uma banda de música, composta na sua maioria por jovens formados na sua escola de música, efectuando de igual modo participações significativas em festivais, a nível regional, nacional e também internacional.

Em 2007, recebeu o prémio Vaga d'Ouro, na categoria Cultura, organizou o I Encontro de Bandas de Vagos e, no ano seguinte, o I Encontro de Orquestras Ligeiras de Vagos. Em 2009, candidatou-se ao programa «Bandas em concerto», promovido pela Direcção Regional de Cultura do Centro, tendo sido seleccionada, integrando o programa de 2009-2010. Sempre que solicitada, a Filarmónica Vaguense colabora em actividades desenvolvidas pela agência da Fundação INATEL na cidade de Aveiro, designadamente no desenvolvimento de espectáculos musicais. É, pois, manifesta e efectiva a cooperação da Filarmónica com a Administração na prossecução das suas actividades.

Recomenda-se, contudo, que as quantias pagas aos músicos o sejam exclusivamente a título de compensação de despesas ou de ajudas de custo.

Regista-se, também, que enquanto os associados forem remunerados pela actividade desenvolvida a título principal pela Filarmónica não poderá ser-lhe concedida a isenção de IRC, prevista no artigo 10.º do CIRC.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final relativa ao processo administrativo n.º 48/UP/2009, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro a Filarmónica Vaguense pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

22 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

2232010

Agência Nacional para a Gestão do Programa  
Juventude em Acção

**Aviso n.º 2301/2010**

### Contratação por tempo determinado de cinco técnicos superiores

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que na sequência de Despacho de 10 de Janeiro de 2010, do Director da Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Acção, (Agência Nacional) se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para celebração de cinco contratos de trabalho a termo resolutivo incerto para o exercício de funções correspondentes à carreira de Técnico Superior na Agência Nacional, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2007 de 21 de Julho.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de cinco postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período de vigência da Agência Nacional.

3 — A abertura do presente procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, enquadra-se

nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP, conjugado com o artigo 15.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2007 de 21 de Julho.

4 — Local de Trabalho:

Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Acção  
Rua de Santa Margarida, n.º 6  
Braga

5 — Caracterização sumária das funções a desempenhar: As funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR, para o qual será exigida a titularidade de licenciatura, e caracterizam-se pela Gestão e Avaliação de Projectos no âmbito do Programa Juventude em Acção, com disponibilidade para deslocações frequentes em território nacional e estrangeiro.

4 — Requisitos de Admissão:

Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

*a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

*c*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*d*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto anterior do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

6 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ao presente procedimento concursal apenas se podem habilitar trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que não pretendam conservar a relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7 — Nível habilitacional exigido é a Licenciatura, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Não há lugar no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Determinação do posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Métodos de selecção e critérios:

Avaliação Curricular (AC);

Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);

e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Os métodos de selecção são valorados nos termos do previsto no artigos 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

11.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$[AC = HL \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%]$$

se o candidato já desempenhou funções idênticas às do concurso:

$$[AC = HL \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 25\% + AD \times 25\%]$$

em que:

*HL* — Habilitações Literárias;

*FP* — Formação Profissional;

*EP* — Experiência Profissional;

*AD* — Avaliação de Desempenho.